

Recurso(s):
 Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
 08122129783380000 0261000000 339030200,00
 08122129783380000 0261000000 339039800,00
 BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
 Presidente

Protocolo: 442139

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria nº 367 de 05 de junho de 2019

Considerando, o teor do Ofício nº 775/19-GAB/SESPA, datado de 10/05/19 em atendimento a solicitação deste IASEP, através do Ofício nº 030/2019-GAB/PRES. datado de 24/01/2019;

REVOGAR, a Portaria nº 272 de 29/06/2018, publicada no Diário Oficial nº 33.649 de 04/07/2018 e, Protocolo nº 332482, que cedeu a servidora JOSILENE MAUÉS CORRÊA LOBATO, matrícula nº 57232992/1, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Social, para Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

A presente Portaria retroagirá seus efeitos a contar do dia 03 de junho de 2019.

BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
 Presidente

Protocolo: 442156

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

I MOSTRA DE MÚSICA- CANTA SERVIDOR REGULAMENTO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA), realizará a I Mostra de Música- Canta Servidor de 2019 em 02 (duas) etapas sendo: Etapa de Seleção e Etapa de Apresentação dos 12 (doze) selecionados.

Parágrafo Único: A etapa de seleção será realizada em Belém por um júri composto por 03 (três) personalidades ligadas ao meio artístico, indicadas pela EGPA, para julgar e classificar 03 (três) músicas de cada uma das 04 (quatro) Regiões, sendo estas as selecionadas e que irão se apresentar na I Mostra de Música- Canta Servidor.

I 1ª Região - Metropolitana de Belém- (Abrangendo os municípios de: Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Bujaru, Castanhal, Inhangapi, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, Santo Antônio do Tauá).

II 2ª Região - Nordeste e Sudeste- (Abrangendo os municípios de: Abetetuba, Abel Figueiredo, Acará, Água Azul do Norte, Augusto Corrêa, Aurora do Pará, Baião, Bannach, Bom Jesus do Tocantins, Bonito, Bragança, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Cachoeira do Pirriá, Cametá, Capanema, Canaã dos Carajás, Capitão Poço, Colares, Conceição do Araguaia, Concórdia do Pará, Cumaru do Norte, Curionópolis, Curuçá, Dom Eliseu, Eldorado do Carajás, Floresta do Araguaia, Garrafão do Norte, Goianésia do Pará, Igarapé-Açu, Igarapé-Miri, Ipixuna do Pará, Irituia, Itupiranga, Jacundá, Limeiro do Ajuru, Mãe do Rio, Magalhães Barata, Marabá, Maracanã, Marapanim, Mocajuba, Moju, Nova Esperança do Pirriá, Nova Ipixuna, Nova Timboteua, Novo Repartimento, Oeiras do Pará, Ourém, Ourilândia do Norte, Palestina do Pará, Paragominas, Parauapebas, Pau-d'Arco, Peixe-Boi, Piçarra, Primavera, Quatipuru, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santa Maria das Barreiras, Santa Maria do Pará, Santana do Araguaia, Santarém Novo, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Araguaia, São Domingos do Capim, São Félix do Xingu, São Francisco do Pará, São Geraldo do Araguaia, São João da Ponta, São João de Pirabas, São João do Araguaia, São Miguel do Guamá, Sapucaia, Tailândia, Terra Alta, Tomé-Açu, Tracuateua, Tucumã, Tucuruí, Ulianópolis, Vigia, Viseu Xinguara).

III 3ª Região - Baixo Amazonas e Sudoeste (Abrangendo os municípios de: Alenquer, Almeirim, Altamira, Anapu, Aveiro, Belterra, Brasil Novo, Curuá, Faro, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Medicilândia, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Prainha, Rurópolis, Santarém, Senador José Porfírio, Terra Santa, Trairão, Uruará e Vitória do Xingu).

IV - 4ª Região - Marajó (Abrangendo os municípios de: Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure).

Art. 2º - A I Mostra de Música- Canta Servidor será realizada no município de Conceição do Araguaia no dia 24 de julho do corrente, com a participação das 12 músicas selecionadas: 03 (três) músicas selecionadas da Região Metropolitana de Belém, 03 (três) das Regiões Nordeste e Sudeste, 03 (três) das Regiões Baixo Amazonas e Sudoeste e 03 (três) da Região Marajó.

§ 1º - Caso não haja inscrições de alguma região serão selecionadas 04 (quatro) músicas das regiões participantes mantendo-se assim 12(doze) músicas finalistas.

INSCRIÇÕES

Art. 3º - O período das inscrições para todas as Regiões será de 10 de junho a 02 de julho.

I - As inscrições deverão obedecer as seguintes regras:

§ 1º - Só poderão participar como compositor (autor da música), letrista (autor da letra) e intérprete servidores públicos estaduais e municipais ativos e inativos, efetivos, estáveis, temporários e comissionados vinculados à administração direta e indireta do Estado do Pará. Não será permitida a parceria com pessoa que não seja servidor público.

§ 2º - Cada servidor (compositor ou letrista) poderá inscrever até 02(duas) músicas, independente de parceria, sendo que somente 01(uma) será classificada.

§ 3º - cada composição inscrita deverá ser inédita e original, entendendo-se por inédita música que nunca tenha sido premiada em outros festivais, editada, gravada e/ou comercializada em CD e veiculada em quaisquer meios de comunicação. E por original entende-se música (letra e melodia) não plagiada de outra já existente.

§ 4º - Para realizar a inscrição são necessários os seguintes documentos escaneados e anexados ao e-mail: mostracantaservidor.egpa@gmail.com

I- Ficha de inscrição preenchida com letra legível e assinada, informando os dados do(s) servidor(es) público(s) participante(s);

II - Cópia do(s) último(s) contracheque(s) do(s) compositor(es) e intérprete;

III- Cópia do(s) RG(s) do(s) compositor(es) e intérprete;

IV- Gravação das música(s) inscrita(s) no formato mp3;

V- Arquivo em Word da(s) letra(s) sem o nome do(s) autor(es);

VI- Arquivo em Word da(s) letra(s) com o nome do(s) autor(es);

VII- Cifra(s)

Art. 4º - Tanto o(s) compositor (es) quanto o intérprete só poderão concorrer pela Região que abranja o seu município de lotação devidamente comprovada em contracheque.

I - Caso o Servidor Público selecionado perca a qualidade de vínculo, a sua música será automaticamente desclassificada.

Art. 2º - A I Mostra de Música- Canta Servidor será realizada no município e datas a serem definidas, com a participação dos 12 finalistas: 03 (três) selecionados da Região Metropolitana de Belém, 03 (três) da Região Nordeste e Sudeste, 03 (três) da Região Baixo Amazonas e Sudoeste e 03 (três) da Região Marajó.

SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. 5º - Será realizada uma pré-seleção, onde serão selecionadas até 03(três) músicas de cada Região estas que participarão da I Mostra de Música- Canta Servidor.

§ 1º - A pré-seleção será realizada por um júri composto por 03 (três) personalidades ligadas ao meio artístico, indicadas pela EGPA.

§ 2º - Os quesitos julgados serão: música e letra.

§ 3º - Todas as músicas inscritas receberão notas de 5 a 10, podendo ser fracionadas. As 03 (três) músicas por Região que obtiverem as maiores pontuações estarão classificadas para o evento. Caso haja empate, o critério de desempate se dará através da maior nota recebida no quesito música.

§ 4º - As decisões da banca julgadora serão irrecuráveis e todo material enviado ficará no arquivo do Estado, sob os cuidados da EGPA.

§ 5º - Em caso de desclassificação ou desistência a vaga será automaticamente preenchida pela música seguinte mais bem pontuada.

Art. 6º - A EGPA publicará no Diário Oficial do Estado a relação das 12 (doze) músicas selecionadas para a I Mostra de Música- Canta Servidor e comunicará os servidores selecionados.

Parágrafo Único: Caso haja alguma irregularidade dentre as 12 (doze) músicas selecionadas, a denúncia deverá ser enviada por escrito à EGPA, até 72h após a divulgação das mesmas, a fim de que seja apurada. Caso seja constatada, pela EGPA, a veracidade da denúncia, a(s) música(s) será(ão) automaticamente desclassificada(s) e será(ão) chamada(s) a(s) música(s) seguinte(s), por ordem de classificação.

Art. 7º - Com a presença de um representante de cada uma das 12 (doze) músicas selecionadas, será realizada uma reunião para sortear a ordem de apresentação para o dia do evento.

Parágrafo Único: Na data a ser comunicada pela EGPA os 03 (três) selecionados de cada Região correspondente deverão apresentar mapa de palco contendo todos os instrumentos (da banda de apoio e outros) e número de vocais que participarão da apresentação, bem como nome do intérprete juntamente com a cópia do contracheque e RG deste.

Art. 8º - Para cada Região (Metropolitana de Belém, Nordeste/Sudeste, Baixo Amazonas/Sudoeste e Marajó), será realizada 01 (uma) pré-seleção onde serão selecionadas até 03 (três) músicas para participar da I Mostra de Música- Canta Servidor.

Art. 9º - A pré-seleção de cada Região será realizada na seguinte ordem nas datas a serem definidas pela EGPA:

I - 1ª Região - Metropolitana de Belém;

II- 2ª Região Nordeste e Sudeste;

II - 3ª Região - Baixo Amazonas e Sudoeste;

III - 4ª Região - Marajó.

§ 1º - O Servidor só poderá se inscrever pelo município em que está lotado (informado no contracheque), observando os municípios abrangentes conforme trata o Art. 1º incisos I a IV desse artigo.

§ 2º - A Mostra de Música contará com banda de apoio que dará suporte aos servidores selecionados, realizando os trabalhos de audição, ensaios e apresentação das músicas. A banda de apoio será composta pelos seguintes instrumentos: contrabaixo, guitarra ou violão, teclados, percussão, bateria, sax ou flauta. Os servidores selecionados poderão, também, a seu critério e responsabilidade, utilizar outro(s) instrumento(s) que se(r)á(ão) somado(s) aos instrumentos da banda de apoio.

§ 3º - A banda de apoio não poderá, em hipótese alguma, fazer arranjo de nenhuma música selecionada, sendo o arranjo de inteira responsabilidade do compositor.